



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 às 16:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7871977: DECRETO Nº 136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapema

MUNICÍPIO

Itapema



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7871977>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O REAJUSTE DA TARIFA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS.**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 9º e 13 da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da CRFB/1988;

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente, no que determina: *"Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais"*;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º a 6º da Lei Municipal nº 2.048/02, que autoriza o Executivo Municipal a conceder a exploração de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.2 a 5.7 e 5.10, da Cláusula 5ª; item 6.12 da Cláusula 6ª; e itens 8.1.8 e 8.1.9 da Cláusula 8ª, do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana Nº 140/2005, firmado entre o Município de Itapema (Concedente) e a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Concessionária);

CONSIDERANDO a planilha apresentada pela Concessionária dos serviços relacionados no Contrato de Concessão nº 140/2005, constante no Memorando 10.490/2025;

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o reajuste da Tarifa de Resíduos Sólidos - TRS, no percentual de 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) correspondente à variação do INPC acumulado no período entre novembro de 2024 e outubro de 2025, conforme tabela a seguir:

CATEGORIAS DE USO / FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TARIFA	
	R\$ / Ano	R\$ / Mês
1. Residencial		
- Até 70 m2	258,12	21,51
- De 70,01 a 150 m2	357,84	29,82
- De 150,01 a 300 m2	633,24	52,77
- Acima de 300,01 m2	825,96	68,83
2. Comercial e Serviços		
- Até 70 m2	412,32	34,36
- De 70,01 a 150 m2	660,48	55,04
- De 150,01 a 300 m2	825,96	68,83
- De 300,01 a 600 m2	1.239,60	103,30
- Acima de 600 m2	1.651,20	137,60
3. Industrial		
- Até 70 m2	412,32	34,36
- De 70,01 a 150 m2	660,48	55,04
- De 150,01 a 300 m2	825,96	68,83
- Acima de 300,01 m2	1.239,60	103,30
4. Público e Religioso		
- Até 70 m2	258,12	21,51
- De 70,01 a 150 m2	357,84	29,82
- De 150,01 a 300 m2	633,24	52,77
- Acima de 300,01 m2	825,96	68,83
8. Outros		
- Até 70 m2	412,32	34,36
- De 70,01 a 150 m2	660,48	55,04
- De 150,01 a 300 m2	825,96	68,83
- Acima de 300,01 m2	1.239,60	103,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapema (SC), 30 de dezembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Itapema